



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Registrado sob nº 100

Soledade, 04 / 11 / 20 21

### ADITIVO Nº VI AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 100/2017.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OSVALDO NICOLADI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 100/2017, resolvem celebrar o *sexto termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 100/2017, itens 2.1, 2.2, 2.3, que passam a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira, a importância de **RS 4,17** (quatro reais e dezessete centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade Posse Godoy/Posse Generoso/Espraiado/Soledade – Parte 1**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,25** (quatro reais e vinte e cinco centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade Posse Godoy/Posse Generoso/Espraiado/Soledade – Parte 2**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

2.3. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade de Barra dos Porongos**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
Marilda Borges Carbelini  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

OSVALDO NICOLADI TRANSPORTE E  
TURISMO LTDA. - ME  
Representante Legal  
CONTRATADA



Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS